



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 - FMS**

1 – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR MEIO DE REGIME DE COMODATO COM CUNHO EMERGENCIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE O TRATAMENTO DE PACIENTES.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pelo valor do contrato, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida.

2.3. Trata-se da aquisição de carga de oxigênio medicinal por meio de regime de comodato com cunho emergencial destinado a suprir as necessidades do uso da Secretaria de Saúde durante o tratamento de pacientes.

2.4. A aquisição se justifica a fim de garantir o suprimento de oxigênio medicinal comumente utilizado em atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e nos veículos de transporte de emergência/urgência se caracterizando como medicamento indispensável para as atividades da Secretaria de Saúde.

2.5. Dessa forma, é possível ocorrer a dispensa de licitação quando claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

2.7. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração do projeto conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos os valores anexos a este memorando e os menores valores cotados foram o de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) apresentado pela empresa **MICHEL MARCHEZINI E CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.884/0001-77, ficando dessa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pelas Contratadas apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

4 – DA CONTRATADA

4.1. **MICHEL MARCHEZINI E CIA. LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.884/0001-77, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. **ANTÔNIO PRIMO MARCHEZINI** inscrito no CPF sob nº ***.581.***-53 e RG sob o nº *.302.***, residente e domiciliado no Município de Joaçaba - SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados. Além disso, já prestou serviços semelhantes demonstrando possuir aptidão técnica e operacional para execução pretendida.

6 – DO VALOR CONTRATADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

6.1. Fica contratado o valor total de **16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)** aquisição de carga de oxigênio medicinal por meio de regime de comodato com cunho emergencial destinado a suprir as necessidades do uso da Secretaria de Saúde durante o tratamento de pacientes.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Os profissionais acima qualificados apresentaram a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	30	CARGA	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL X7 1M ³	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
02	35	CARGA	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL X30 3M ³	R\$ 170,00	R\$ 5.950,00
03	35	CARGA	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL X40 7M ³	R\$ 210,00	R\$ 7.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.900,00

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sob a seguinte classificação:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ 2.046 – Manutenção Ações e Serv. Atenção Primária
69 – 3.3.90.00.00.00.00.3081 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 04 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINA FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2022 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2022 – FMS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO __/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL EM COMODATO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ** e a empresa

_____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora **VANESSA CRISTINA FUNEZ**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, de ora denominada CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR MEIO DE REGIME DE COMODATO COM CUNHO EMERGENCIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO USO DA SECRETARIA DE SAUDE DURANTE O TRATAMENTO DE PACIENTES**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	30	CARGA	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL X7 1M ³	R\$	R\$
02	35	CARGA	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL X30 3M ³	R\$	R\$
03	35	CARGA	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL X40 7M ³	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

2.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.4. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término se dará em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ _____(_____), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado conforme a demanda da Secretaria de Saúde, tendo a sua quantidade especificada relatório próprio, apresentado pelo órgão de acordo com a sua necessidade.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços não serão reajustados.

3.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2022.

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Proj./Ativ 2.046 – Manutenção Ações e Serv. Atenção Primária

69 – 3.3.90.00.00.00.00.3081 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Realizar a entrega dos itens dentro do prazo estipulado, atendendo todas as exigências do pedido;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 Manter as informações hora contratadas em sigilo;

5.1.4 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE somente mediante prévia e expressa autorização;

5.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.7 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na decorrência que deu origem a este ajuste;

5.1.8 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.9 A CONTRATADA deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, durante o período, de no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

8.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

9.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em __ de ____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINA FUNEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: